



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**4315**

**Presidente da Mesa Diretora:** Ivan José Lopes

**Espécie:** Resolução

**Categoria:** Servidores da Câmara de Montes Claros

**Autoria:** Mesa Diretora

**Data:** 22/02/1996

**Descrição Sumária:** RESOLUÇÃO Nº 002/96, de 27/02/1996. Reajusta vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e dispõe sobre servidores efetivos que vierem a ocupar cargos em comissão.

**Controle Interno – Caixa:** 11      **Posição:** 75      **Número de folhas:** 06

# RESOLUÇÃO nº 002/96, DE 27.01.96



## Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM Nº _____	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA: ASSESSOR: PROJETO:
DATA ____/____/____	NÚMERO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

AUTOR: Mesa Diretora
----------------------

ASSUNTO: Reajustando vencimentos dos servidores da Câmara Municipal
---

MOVIMENTO	
1	Recebido em 22.02.96
2	À Com. de Leg. e Justiça em 22.02.96
3	<i>Provedo à reunião de imprensa - 27.02.96.</i>
4	<i>Promulgação - 27.02.96.</i>
5	<i>Arquivar-se -</i>
6	
7	
8	
9	
10	

Caixa

# Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

## RESOLUÇÃO N° 002/96

Reajusta vencimentos dos servidores da Câmara Municipal

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam reajustados os vencimentos mensais dos servidores da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), que passam a ter valores constantes dos Quadros I e II, que integram a presente Resolução.

Parágrafo único - Os servidores inativos deste Legislativo perceberão o mesmo índice de reajuste dos servidores ativos, em suas respectivas classes e níveis.

Artigo 2º - O Servidor ocupante de cargo efetivo, que vier a ser designado para cargo em comissão ou outro, por prazo indeterminado, poderá optar pelos vencimentos do seu cargo efetivo acrescido de gratificação de até 30% (trinta por cento) ou pelo vencimento do cargo para o qual tenha sido designado.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de fevereiro de 1996.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

QUADRO I

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO HIERÁRQUICO	NÍVEIS	VALORES
II	I	1.027,00
	II	1.962,00
III	II	710,00
	III	712,00
IV	I	344,00
	II	414,00
	III	494,00
	IV	624,00
	V	710,00

QUADRO II

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO HIERÁRQUICO	NÍVEL	VALORES
I	I	1.962,00
	II	1.027,00
II	III	494,00
	IV	624,00
III	V	627,00
	VI	366,00

Câmara Municipal de Montes Claros (MG), 27 de fevereiro de 1996.

Vereador Ivan José Lopes  
Presidente da Câmara

Vereador José Maria Saraiva  
1º Secretário



## Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

### RESOLUÇÃO N° 002/96

Reajusta vencimentos dos servidores da Câmara Municipal

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e promulga a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - Ficam reajustados os vencimentos mensais dos servidores da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), que passam a ter os valores constantes dos Quadros I e II, que integram a presente Resolução :

Parágrafo único - Os servidores inativos deste Legislativo perceberão o mesmo índice de reajuste dos servidores ativos, em suas respectivas classes e níveis .

Artigo 2º - O servidor ocupante de cargo efetivo, que vier a ser designado para cargo em comissão ou outro, por prazo indeterminado, poderá optar pelos vencimentos do seu cargo efetivo acrescido de gratificação de até 30% ( trinta por cento ) ou pelo vencimento do cargo para o qual tenha sido designado .

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta da dotação própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos a 1º ( primeiro ) de fevereiro de 1996.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros(MG), 27 de fevereiro de 1996.

Vereador Ivan José Lopes  
Presidente da Câmara

Vereador José Maria Saraiva  
1º Secretário



# **Câmara Municipal de Montes Claros (MG)**

*AS CÂMARAS*  
**APROJETO DE RESOLUÇÃO N°** \_\_\_\_\_

**Reajusta vencimentos dos servidores da Câmara Municipal**

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e promulga a seguinte Resolução :

**Artigo 1º** - Fâcam reajustados os vencimentos mensais dos servidores da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), que passam a ter os valores constantes dos Quadros I e II, que integram a presente Resolução.

**Parágrafo único** - Os servidores inativos deste Legislativo perceberão o mesmo índice de reajuste dos servidores ativos, em suas respectivas classes e níveis.

**Artigo 2º** - O servidor ocupante de cargo efetivo, que vier a ser designado para cargo em comissão ou outro, por prazo indeterminado, poderá optar pelos vencimentos do seu cargo efetivo acrescido de gratificação de até 30% ( trinta por cento ) ou pelo vencimento do cargo para o qual tenha sido designado.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º ( primeiro ) de fevereiro de 1996.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 22 de fevereiro de 1996

*Vereador Ivan José Lopes*  
Vereador  
Presidente

*Vereador José Maria Saraiva*  
Vereador  
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
E JUSTIÇA

EM 11 DE fevereiro DE 1996

PRESIDENTE

E' legal e constitucional

Eduardo Nelson

Lipa Xanin

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM DISCUSSÃO POR

EM 27 DE fevereiro DE 1996

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROMULGADO, PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

EM 27 DE fevereiro DE 1996

PRESIDENTE

# Câmara Municipal de Montes Claros

## QUADRO I QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

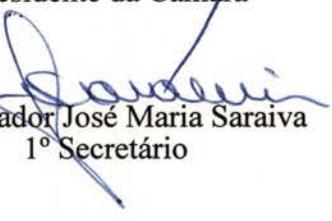
GRUPO HIERÁRQUICO	NÍVEIS	VALORES
II	I	1.027,00
	II	1.902,00
III	II	710,00
	III	712,00
IV	I	344,00
	II	414,00
	III	494,00
	IV	624,00
	V	710,00

## QUADRO II QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO HIERARQUICO	NÍVEL	VALORES
I	I	1.902,00
II	I	1.027,00
III	I	494,00
V	I	624,00
VI	I	307,00
	II	366,00

Câmara Municipal de Montes Claros-MG, 22 de fevereiro de 1996.

  
Vereador Ivan José Lopes  
Presidente da Câmara

  
Vereador José Maria Saraiva  
1º Secretário